



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 802

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atas de Sessões	3
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 802

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.503/2022, DE 05/09/2022.

Dispõe sobre a proibição de circulação de veículos/caminhões de grande porte em vias públicas do Distrito de Primavera, Município de Rosana, e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor:

Considerando as reiteradas ocorrências de tráfego de veículos pesados no Distrito de Primavera-SP, de caminhões, em sua maioria, de grande porte, advindos do Estado de Mato Grosso do Sul, e utilizam da Estrada da Jacutinga para acessar rodas de desvio;

Considerando o risco de acidentes, a deterioração da pavimentação do arrumamento do Município por onde estes veículos pesados trafega;

Considerando a necessidade de adotar medidas para coibir a utilização de rotas de fuga da balança utilizada para pesagem destes veículos, localizada na Rodovia Arlindo Bettio (SP- 613);

Considerando que tramita na Promotoria de Justiça de Rosana, o Inquérito Civil Nº MP 14.0411.0000001/2021-6, por meio do qual apura ***“as medidas que estão sendo adotadas pelo município visando à instalação de pórtico limitador na Estrada Rural da Jacutinga, a fim de inibir que caminhões carregados de areia e com excesso de peso continuem a trafegar pelas vias urbanas”***;

Considerando as disposições do Convênio GSSP/ATP 167/2016 firmado entre Município de Rosana e Secretaria de Segurança Pública que autoriza a municipalização do trânsito, o disposto no Decreto Municipal, firmado com a Polícia Militar de Rosana-SP;

Considerando que a proibição de circulação de veículos em determinadas vias públicas, com o objetivo de atender ao interesse público local ou de conferir melhorias às condições de trânsito, é de competência do Poder Executivo Municipal, no exercício de seu poder de polícia e, não implica violação ao direito de circulação de pessoas, como já se posicionaram o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto nos artigos 24 do Código de Trânsito Brasileiro que prevê a competência do Município e, art. 187 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe sobre a proibição de transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões de transporte de cargas pesadas, acima de 02 (dois) eixos, na via, denominada Estrada da Jacutinga, no Distrito de Primavera-SP, Município de Rosana/SP.

Art. 2º - Fica o condutor infrator que descumprir referida proibição, sujeito às penalidades prevista no art. 187 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º - Nos termos do Convênio, compete à Polícia Militar, autoridade de trânsito do Município e/ou servidor designado por ato do Chefe do Poder Executivo para realizar a fiscalização e realizar as autuações aos condutores infratores, e para cumprimento do presente decreto e

Parágrafo Único. Será criada Função Gratificada de **“Agente de Fiscalização de Trânsito”**, que será regulamentada por meio de Portaria.

Art. 4º - Ficarão a Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos ou servidor designado por ato do Poder Executivo, responsável por realizar a sinalização do local e instalação dos equipamentos de fiscalização necessários, com a devida urgência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.462/2022 de 12/04/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **05 (cinco)** dias do mês de setembro de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

KENNEDY GABRIEL

Respondendo pela Secretaria de Administração
Portaria nº. 981/2022, de 12/08/2022.

DECRETO Nº. 3.504/2022, DE 05/09/2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

Considerando que no dia 07 de setembro de 2022 (quarta-feira), é comemorado o dia da independência do Brasil;

Considerando que no dia 21 de setembro (quarta-feira), comemora-se o 41º Aniversário da fundação do Distrito de Primavera;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Rosana, nos **dias 08 (quinta-feira), 09 (sexta-feira) e 21 de setembro (quarta-feira)**, em comemoração ao dia da independência e dia do aniversário do Distrito de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 802

Página 3 de 4

Primavera.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e inadiáveis obedecerão escala normal de trabalho, conforme determinação superior e quanto a Divisão Municipal de Educação, a mesma desenvolverá suas atividades de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo Único. Os prazos legais referentes aos procedimentos licitatórios, bem como, as sessões de licitações ocorrerão normalmente, não suspendendo atos ou prazos em nenhuma hipótese por força deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **05 (cinco)** dias do mês de setembro de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

KENNEDY GABRIEL

Respondendo pela Secretaria de Administração
Portaria nº. 981/2022, de 12/08/2022.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0089/2022 - Pregão (Presencial) nº 049/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum, com entrega parcelada, para atender a Secretaria de Saúde da Municipalidade, através do Serviço Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 049/2022**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas** do **dia 20/09/2022**. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 05 de setembro de 2022. Jair Francisco Camargo -

Secretário de Licitações e Compras.

Atas de Sessões

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 075/2022 - Tomada de Preços nº 012/2022.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de iluminação da Pista de Cooper, localizada no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público que vistas, discutidas e analisadas as documentações apresentadas, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade **INABILITAR** o proponente: **MPW SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI** por apresentar a documentação em desacordo ao item 4.2.3 - a.3) "Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, apresentado a CAT dos serviços prestados contendo a apresentação dos seguintes serviços: "Instalação de rede de Iluminação", pois um dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados não confere com a autenticidade retirada no site do CREA/SP e os mesmos não estão vinculados necessariamente em nome do licitante conforme documento anexo; e por unanimidade **HABILITAR** os proponentes: **COLMEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CRAVATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGPONTAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, abrindo-se os prazos recursais nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Rosana, 05 de setembro de 2022. André Xavier de Barros - Presidente da Comissão de Licitações.

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9098/2022

Processo nº 0084/2022 - Pregão (Presencial) nº 041/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de EPI's, para atender diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0084/2022 - Pregão (Presencial) nº 041/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **P. MACHADO MATERIAIS LTDA**, conforme segue: item 10 - R\$ 104,50; item 11 - R\$ 45,00; item 16 - R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 802

Página 4 de 4

15,97; item 17 - R\$ 199,95; item 20 - R\$ 33,00; item 22 - R\$ 35,99; item 23 - R\$ 21,50; item 41 - R\$ 125,00; item 59 - R\$ 140,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 05/09/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9099/2022

Processo nº 0084/2022 - Pregão (Presencial) nº 041/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de EPI's, para atender diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0084/2022 - Pregão (Presencial) nº 041/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): R. DE O. SANTIL EPI, conforme segue: item 08 - R\$ 55,99; item 15 - R\$ 56,50; item 42 - R\$ 455,00; item 56 - R\$ 66,00; item 57 - R\$ 90,00; item 60 - R\$ 163,00; item 64 - R\$ 128,00; item 65 - R\$ 182,00; item 66 - R\$ 240,00; item 67 - R\$ 97,90.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 05/09/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.